

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -**  
**COMDEMA**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**MEIO AMBIENTE - COMDEMA / 21 DE OUTUBRO DE**  
**2020**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA. No dia vinte e um do mês de outubro de dois mil e vinte, às nove horas, Online, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, sob presidência do Senhor **Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira**, com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da **SEMPOG**; Rosalva Ferreira da Silva (suplente) – representante da **FECOMÉRCIO**; Elias Correia Alves / Titular- representante da **RAIZ NATIVA**; Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da **UNIR**; **Paulo Moreira** / Titular – representante do **SIMPI**; Maricelia Messias Cantanhede dos Santos / Titular - representante da **SÃO LUCAS**; José Zacarias Santos / Titular – representante da **SEMED**; Luiz Cláudio Tamborin / Titular– representante da **SEMAGRIC**; **José Lourenço da Silva** / Titular - representante da **CATANORTE**; Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da **AREA**; José Soares de Souza / Titular - representante da **CDL**. Registraram-se as seguintes ausências; Francilei de Jesus Dias / Titular - representante da **SEMUSA**; José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da **SEDAM**; Deborah Monteiro dos Santos / Titular - representante da **KANINDÉ**; Dyego Alves de Melo / Titular - representante da **ACEP**; Thiago Castro de Oliveira / Titular – representante do **CREA**. O Presidente do **COMDEMA**, Sr. **Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira**, cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Yaylley Coelho da Costa Jezine, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente cumprimentou a todos novamente e apresentou a **pauta: 1. Leitura de Processos**. Inicia-se a leitura de processos pelo conselheira Rosalva Ferreira da Silva. Processo **16.03197.00.2019** (Pessoa física) – Auto de Infração 0023709, em virtude de degradação de Área de Preservação Permanente, por meio de aterro de curso d'água. Vota-se pela manutenção do Auto de Infração, e que seja concedido 10% de desconto sobre o valor da multa de 25(vinte e cinco) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) Correspondente ao valor de R\$ 1.879,50 (Hum mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), acrescidos de juros e correção monetária, conforme Código Tributário do Município de Porto Velho LC 111/00,I e II. Aprovado pela maioria absoluta. Processo **16.03380.00.2019** (Pessoa física) – Auto de Infração 23265, em virtude de construir residência em área de preservação permanente. Após leitura da relatora que vota pela manutenção do Auto de Infração, e que seja concedido 10% de desconto sobre o valor da multa. Coloca-se em votação, os conselheiros são contrário a relatora, ficando aprovado o julgamento de primeira instância, que julgou procedente o alto de infração com multa de 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) correspondente ao valor de R\$ 1.503,60 (Hum mil, quinhentos e três reais e seis centavos) acrescidos de juros e correção monetária, conforme código tributário do município de Porto Velho LC 111/00,I e II. Aprovado com 10 votos favorável. Processo **16.03099.00.2019** (Pessoa física) – Auto

de Infração 0020933, em virtude de construção em área de preservação permanente. Vota-se pela manutenção do Auto de Infração e consequente multa nos valores de 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) correspondente ao valor de R\$ 1.503,60 (Hum mil, quinhentos e três reais e seis centavos), acrescidos de juros e correção monetária conforme Código Tributário do Município de Porto Velho LC 111/00, I e II, podendo ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, com respaldo no art. 266, § 2º da Lei Complementar Municipal 138/01, por sua vez, consoante à Lei Federal 9.605/98 art. 72, § 4º. Aprovado com 08 (oito) votos a favor da relatora, uma ABSTENÇÃO e 02 (dois) voto contrário. Dando continuidade começa a leitura dos processos do conselheiro Paulo Moreira; Processo **16.03117.00.2019** (Pessoa Física) – Auto de Infração 0020710, cujo embasamento legal foi o Código de Meio Ambiente do Município de Porto Velho, Lei Complementar nº 138/2001; Vota-se pela manutenção do julgamento em 1ª Instancia, que seja a aplicação de autuação no valor de 10 Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFM), correspondente ao valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), acrescidos de juros e correção monetária, conforme Código Tributário do Município de Porto Velho. Aprovado pela maioria absoluta. Processo **16.03097.00.2019** (Pessoa física) – Auto de Infração 0020415, em virtude de construir edificação para fins de moradia em área de preservação permanente - APP. Vota-se pela manutenção da multa imposta de 10 UPFM, correspondente ao valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos )podendo ser convertida a autuação, em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, com respaldo no art. 266, § 2º da Lei Complementar Municipal 138/01, por sua vez, consoante à Lei Federal 9.605/98 art. 72, § 4º. Aprovado com oito (8) votos favorável e três (3) votos contrários. **16.03093.00.2019** (Pessoa Física) – Auto de Infração 0020867, cujo embasamento legal foi o Código de Meio Ambiente do Município de Porto Velho, Lei Complementar nº 138/2001; Vota-se pela manutenção do julgamento em 1ª Instancia, que seja a aplicação de autuação no valor de 10 Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFM), correspondente ao valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), acrescidos de juros e correção monetária, conforme Código Tributário do Município de Porto Velho. Aprovado pela maioria absoluta. Não havendo mais tempo para continuar com as leituras dos processos, fica aprovada a reunião Ordinária para o dia 10 de novembro. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente reunião às 11:06hs. E eu, Yalley Coelho da Costa Jezini, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente.

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

**YALLEY COELHO DA COSTA JEZINI**  
Secretário Executivo – COMDEMA

**ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Integração – SEMI  
Presidente do COMDEMA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9CC75166

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/11/2020. Edição 2837  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>